



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004 2023 PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de pneus, camara de ar, oleo, baterias para para manutenção dos veiculos pertencente as secretarias municipais, e dos fundo de saúde, e da assistência social deste municipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{N}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004 2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004 2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 13 de junho de 2023



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
CONTRATANTE

HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA
C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 004 2023 PE.

Empresa: HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA; C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, estabelecida à ROD RN 117, KM 110 Nº 500 COMP. TREVO DA ENTRADA, (084) 99972-5570, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS, C.P.F. nº 937.694.824-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU 175/70 R14 - Marca.: FUZION pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 175/70 aro 14	UNIDADE	68.00	313,900	21.345,20
00002	PNEU 175/65 R14 - Marca.: FUZION pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 175/65-R14	UNIDADE	69.00	313,900	21.659,10
00003	PNEU 205/60 R15 - Marca.: SPEEDMAX pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 205/60 aro 15.	UNIDADE	12.00	387,500	4.650,00
00004	PNEU 215/65 R16 - Marca.: BRIDGESTONE pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, material flancos: borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial características adicionais: sem câmara, 215/65 aro 16	UNIDADE	12.00	452,500	5.430,00
00005	OLEO FREIO 500ML - Marca.: BOSCH fluido de sistema de freio, aplicação: veículo automotivo, característica adicionais: DOT 4	UNIDADE	133.00	15,000	1.995,00
00006	OLEO MOTOR 5W40 - Marca.: DULUB óleo lubrificante, uso: automotivo, para motor a diesel, tipo: sintético, viscosidade: SAE 5W-40	UNIDADE	235.00	30,700	7.214,50
00007	OLEO DE MOTOR 15W40 - Marca.: DULUB óleo lubrificante automotivo, para motor, 15w-40. Embalagem 1 litro	UNIDADE	150.00	25,500	3.825,00
00008	BATERIA 60D - Marca.: ONBAT bateria automotiva, polo positivo direito, peça genuína, 1ª linha, livre de manutenção	UNIDADE	16.00	359,900	5.758,40
00009	AGUA DESTILADA 5 LTS - Marca.: MARINA água desmineralizada, aspecto físico: líquido, características adicionais: incolor/inodoro, sem minerais, aplicação: bateria	GALÃO	133.00	17,200	2.287,60
00010	ADITIVO DE RADIADOR 1L - Marca.: PARAFU aditivo radiador, características adicionais: anticorrosivo e tensoativo/inibidor de corrosão, aplicação: motores automotivos a gasolina, álcool e diesel, componentes: etilenoglicol 50/50	UNIDADE	60.00	7,600	456,00
00011	PNEU DIANTEIRO 14.9x24 - Marca.: SPEEDMAX pneu trator rodas tração, largura seção pneu:14,90 pol, diâmetro nominal aro:24 pol, quantidade lonas:10 un,tipo estrutura: carcaça diagonal, largura seção:383 mm	UNIDADE	12.00	2.189,000	26.268,00
00012	PNEU TRASEIRO 18.4x30 - Marca.: SPEEDMAX trator rodas tração, largura seção pneu:18,4 pol, diâmetro nominal aro:30 pol, quantidade lonas:10 un,tipo estrutura: carcaça diagonal, características adicionais:	UNIDADE	18.00	5.078,000	91.404,00



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



	com câmara					
00013	CÂMARA DE AR TRASEIRA ARO 30 - Marca.: MAGGION câmara ar pneu, material: borracha, tamanho:18,40 x 30	UNIDADE	18.00	339,000	6.102,00	
00014	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 24T800 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	20.00	192,500	3.850,00	
00015	PNEU 90/90 ARO 18 TS - Marca.: LEVORIN pneu motocicleta/motoneta/ciclomotor, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, medida:90/90x18 pol, tipo: sem câmara	UNIDADE	16.00	156,900	2.510,40	
00016	PNEU 7.50/16 - Marca.: JK pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 7.50 R 16, 12 lonas	UNIDADE	8.00	768,500	6.148,00	
00017	CÂMARA DE AR 7.50/16 - Marca.: MAGNUM câmara ar pneu, material: borracha, tamanho:750 x 16	UNIDADE	8.00	67,000	536,00	
00018	CÂMARA DE AR 900.20/12 - Marca.: MAGNUM câmara ar pneu, material: borracha, tamanho:900 x 20	UNIDADE	4.00	108,900	435,60	
00019	ÓLEO MOTOR 20L - Marca.: DULUB óleo lubrificante automotivo, para motor, a diesel,15w- 40	UNIDADE	156.00	343,000	53.508,00	
00020	ÓLEO HIDRÁULICO 20L - Marca.: DULUB óleo lubrificante automotivo, para sistema hidráulico, a diesel, sae a 40°C: 64,5 a 69,9, classificação iso vg 68, densidade a 20/4°C: 0,880 a 0,883	UNIDADE	136.00	321,500	43.724,00	
00021	BATERIA 100AH - Marca.: ONBAT bateria automotiva, voltagem:12 volt, capacidade:100 A/H tipo: selada	UNIDADE	4.00	684,000	2.736,00	
00022	PNEU 215/75 R17.5 - Marca.: SPEEDMAX pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 12 lonas, dimensões: 215/75 R17.5	UNIDADE	54.00	771,900	41.682,60	
00023	PNEU 900X20 - Marca.: CENTELLA pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais:14 lonas, dimensões:900 x 20, tipo: sem câmara	UNIDADE	92.00	1.633,000	150.236,00	
00024	PNEU 235/75 R 27.5 - Marca.: WEST LAKE pneumático, dimensões 235/75 R 27.5, construção radial, novo (primeira vida)	UNIDADE	20.00	883,000	17.660,00	
00025	BATERIA 150AH - Marca.: ONBAT bateria automotiva, voltagem:12V, capacidade:150 AH, tipo: selada, aplicação: caminhão	UNIDADE	20.00	939,000	18.780,00	
00026	GRAXA 20KG - Marca.: INGRAX graxa, tipo base: óleo mineral, tipo espessante: cálcio/lítio, ponto gota:180 ù c, tipo aditivos: anticorrosivo/antioxidante/antidesgaste, aplicação: múltipla, consistência NLGI: 2	UNIDADE	50.00	459,000	22.950,00	
00027	ARLA 32 - Marca.: IPE QUIMICA INDUSTRIAL solução, composição:32,50% uréia pura e água deionizada, tipo:ARLA-32, apresentação: líquido. Embalagem 20 litros	GALÃO	35.00	89,000	3.115,00	
00028	BATERIA 75H - Marca.: ONBAT bateria automotiva, sem manutencao, peça genuína, 1ª linha	UNIDADE	10.00	602,000	6.020,00	
00029	PNEU 225/65 R17 - Marca.: APTANY pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões:225/65 aro 17	UNIDADE	16.00	599,700	9.595,20	
00030	PNEU 2.75 ARO 18 DT - Marca.: LEVORIN pneu motocicleta, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, medida:2.75-18, tipo:dianteiro com câmara	UNIDADE	8.00	155,000	1.240,00	
00031	BATERIA 60AH - Marca.: ONBAT bateria automotiva, voltagem:12 volt, capacidade: 60 A/H	UNIDADE	12.00	440,000	5.280,00	
00032	BATERIA 6A/12 VOLTS - Marca.: BOSCH bateria automotiva, aplicação:motocicleta, tensão nominal:12 v, capacidade nominal:5 ah/6a, sistema eletroquímico:chumbo-ácido	UNIDADE	4.00	131,000	524,00	
00033	PNEU DT 12.5/80 R18 - Marca.: SPEEDMAX pneu veículo terraplenagem, diâmetro nominal aro:18pol, tipo estrutura: carcaça diagonal, dimensõespneu:12.5/80, características adicionais: borrachado, aplicação: retroescavadeira, quantidade lonas:10 un	UNIDADE	5.00	1.797,900	8.989,50	
00034	PNEU TS 19.5L 24TL - Marca.: JK	UNIDADE	5.00	2.997,000	14.985,00	



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



	pneu veículo terraplenagem, largura seção pneu:495 mm, diâmetro nominal aro:24 pol, tipo estrutura: carcaça diagonal, dimensões pneu:19.5L-24, características adicionais: borrachudo, aplicação: retroescavadeira				
00035	PNEU 14.00 - 24 - Marca.: PIRELLI UNIDADE	10.00	3.444,900	34.449,00	
	Pneu veículo automotivo, características adicionais: 16 lonas, dimensões: 1400 X 24				
00036	PNEU 20.5-25 - Marca.: WEST LAKE UNIDADE	10.00	7.277,000	72.770,00	
	pneumatico dimensoes 20.5-25, construcao radial, aro 25, 16 lonas				
00037	PNEU 12.4x24-6 LONAS - Marca.: SPEEDMAX UNIDADE	8.00	1.774,900	14.199,20	
	pneu trator rodas tração, largura seção pneu:12,40 pol, diâmetro nominal aro:24 pol, quantidade lonas: 6 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, largura seção:315 mm, características adicionais: com câmara				
00038	CÂMARA DE AR 1000/20 - Marca.: PIRELLI UNIDADE	20.00	136,000	2.720,00	
	câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipopneu: carga, aplicação tipo aro:20, tamanho:10/00, características adicionais: bico revestido de borracha				
00039	PNEU 275/80 R22 - Marca.: SPEEDMAX UNIDADE	12.00	2.199,000	26.388,00	
	pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 275/80 aro 22				
00040	PNEU 1000/20 - Marca.: ANTEO UNIDADE	20.00	2.499,000	49.980,00	
	pneu veículo automotivo, material banda rodagem:borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 16 lonas, dimensões:1000 x 20,				
			VALOR TOTAL R\$	813.406,30	